



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 06 DE Dezembro DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, na forma abaixo especificada:

**ORGÃO: 12 – FUNDEB**

1212- FUNDEB

12 361 0005 1.005 – Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos para a educação básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

11170000 – Transf. Do FUNDEB 30% - comple. Uniao-VAAT – Exercício Corrente.....

250.000,00

**ORGÃO: 12 – FUNDEB**

1212- FUNDEB

12 361 0005 1.006 – Construção, ampliação e reforma de escola de unidades de educação básica

- FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

11170000 – Transf. Do FUNDEB 30% - comple. Uniao-VAAT – Exercício Corrente.....

500.000,00

**ORGÃO: 12 – FUNDEB**

1212- FUNDEB

12 361 0005 2.031 – Renumeração de pessoal docente da educação infantil - FUNDEB

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

Rua Estrada de Rodagem, s/nº, Esperança- Telefone: (93) 3537-1169

CEP 68.129-000 - Mojuí dos Campos/PA. E-mail: [chefiagabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:chefiagabinete@mojuidoscampos.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11160000 – Transf. Do FUNDEB 70% - comple. Uniao-VAAT – Exercício Corrente.....  
250.000,00  
3.1.90.11.00 – Vencimento e vant. Fixas pessoal civil  
11160000 – Transf. Do FUNDEB 70% - comple. Uniao-VAAT – Exercício Corrente.....  
500.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.500.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e a seguir especificados:

**ORGÃO: 12 – FUNDEB**

1212- FUNDEB

12 361 0005 2.029 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB

3.1.90.39.00 – Outros serv. de terceiros, pessoa jurídica

11150000 – Transf. Do FUNDEB 30% - comple. Uniao-VAAF – Exercício Corrente.....  
1.500.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... 1.500.000,00**

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de suplementação, para inclusão de novas fontes de recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, 06 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A abertura do crédito adicional que ora solicitamos, é necessário para inclusão dos novos elementos de despesa e fontes de recursos, em projetos atividades já existentes, considerando a necessidade de repasses para utilização em outras despesas correntes. A complementação-VAAT é uma das três modalidades da complementação da União ao novo FUNDEB, estabelecida na Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentada pela Lei nº 14.113/2020.

A cobertura do crédito adicional que ora encaminhamos refere-se aos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme §1º, do inciso III, e os provenientes de excesso de arrecadação, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta colenda Câmara a apreciação da propositura em comento para votação e posterior aprovação, nos termos do Regime Interno desta Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Respeitosamente,

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos